



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 337
Morada Nova - CE

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, COM AMPARO NO ART. 48, § 3º DA LEI REFERAL Nº 8.666/93, ANÁLISE E JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEFIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA: a) LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO E COBRANÇA DAS DIFERENÇAS DOS CÁLCULOS DOS IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN); b) PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA - COMPREV, DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE, PARA ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS CONTIDOS NA LEI Nº. 9.796, DE 05 DE MAIO DE 1999, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA - IPREMN, RESPECTIVAMENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2019, às 11:30 horas**, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. **ALINE BRITO NOBRE**, acompanhado dos membros Sr. **ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO** - Membro, e Sr. **PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA** - Membro Suplente em substituição ao membro titular Sr. **Wallison Rabelo Cruz**, sob licença médica para tratamento de saúde, nomeados pela **Portaria nº 01/2019 - GAB, de 02 de janeiro de 2019**, reuniram-se a fim de darem sequência aos procedimentos relativos ao processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - SEFIN**. Presente à sessão a representante legal da empresa **BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.591/0001-55, Sra. **Maria Eleni Américo Balbino**, Procuradora, inscrita no CPF sob o nº 576.183.303-44 e no RG sob o nº 2009025254-8. Ao iniciar os trabalhos a Sra. Presidente solicitou da representante legal a apresentação de nova proposta de preços escoimada da falha que ensejou a desclassificação da proposta da licitante **BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME**, sendo prontamente atendida. Na sequência, a Comissão realizou a abertura do Envelope "B" - Proposta de Preços e a análise e julgamento da nova proposta apresentada. Após a Sra. Presidente declarou de "viva voz" **ACEITA e CLASSIFICADA EM 1º LUGAR** a proposta de preços da licitante **BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME**, por atender satisfatoriamente a todas as exigências do Edital quanto à sua formulação. Após constatar a conformidade da proposta de preços com os requisitos do Edital, os preços foram lidos de "viva voz" pelo Sr. Presidente, sendo registrada a oferta para os lotes 01 e 02 por parte da proponente **BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME**, que apresentou para a execução dos serviços objeto dessa licitação o seguinte **PERCENTUAL DE PRÓ-LABORE DA RECEITA A SER RECUPERADA: LOTE 01: 19% (DEZENOVE POR CENTO)**, o que corresponde ao **VALOR FINAL A SER COBRADO DE: R\$ 370.606,40 (TREZENTOS E SETENTA MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); LOTE 02: 19% (DEZENOVE POR CENTO)**, o que corresponde ao **VALOR FINAL A SER COBRADO DE: R\$ 1.057.899,10 (UM MILHÃO CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, perfazendo o **VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 1.428.505,50 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. A Presidente da CPL declarou de "viva voz" a proposta de preços **ACEITA** por atender aos requisitos, especificações técnicas e exigências do Edital, e ainda, que apresentou preços compatíveis com os valores constantes da pesquisa de mercado realizada para contratação dos referidos serviços. Em face dos resultados acima, e, uma vez que a empresa licitante foi **classificada em 1º lugar** conforme condições estabelecidas no Edital, o Sr. Presidente proclamou **VENCEDORA** do certame a empresa **BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME**. Após declarado o resultado do julgamento



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação
338

(CONT.) ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, COM AMPARO NO ART. 48, § 3º DA LEI REFERAL Nº 8.666/93, ANÁLISE E JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEFIN.

da abertura da proposta de preços, foi colocada a palavra à representante da licitante presente, onde a mesma declinou de usá-la, concordando com o mesmo e, assim, com resultado soberano do presente Certame, renunciando ao direito de interposição de recurso hierárquico relativo à fase de julgamento das propostas, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. O Sr. Presidente ao concluir os trabalhos o processo será enviado à autoridade superior (Secretário), para fins de adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, EU, ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO, ao secretariar os trabalhos, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes à sessão, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela representante legal da licitante presente. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública, às **11:55 horas** (horário local).

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:

Maria Eleni Américo Balbino
BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME
Maria Eleni Américo Balbino
Procuradora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Aline Brito Nobre
Aline Brito Nobre
Presidente da CPL

Adriano Luis Lima Girão
Adriano Luis Lima Girão
Membro da CPL

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Membro da CPL